

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 2.377, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terras localizadas no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessárias às obras de construção de trevo na Rodovia dos Imigrantes**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n. 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, duas áreas de terra, abrangendo o total de 143.334,50m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, situadas entre as estacas n.ºs 633 + 19,00 m e 663 + 15,00 m (seiscentos e trinta e três metros e quinze decímetros e seiscentos e sessenta e três metros e quinze decímetros) da «Rodovia dos Imigrantes», destinadas à construção de um trevo nessa rodovia, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem com as plantas e memoriais descritivos que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 2.378, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Altera o Decreto n. 1.358, de 28-III-73, que regulamenta o Registro e Fiscalização de Estabelecimentos de Hospedagem**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 3.º, do Decreto n. 1.358, de 28 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 3.º — ... ..»

Parágrafo único — O pedido de renovação do registro anual deverá dar entrada na repartição policial competente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, instruído com os documentos mencionados nos incisos III, IV, VIII e IX, do artigo 2.º.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário de Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.379, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Retifica o Anexo que integra o decreto de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre a revisão de proventos conforme o disposto no artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo que integra o decreto de 24 de setembro de 1971, na parte referente aos proventos de aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes de Paula Martins Ribeiro Rosas, na seguinte conformidade:

**INATIVOS**

**PODER EXECUTIVO**

**Supressão**

NOME	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
Maria de Lourdes de Paula Martins Ribeiro Rosas	Linguista	20	Linguista	20

**INATIVOS**

**PODER EXECUTIVO**

**Inclusão**

NOME	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
Maria de Lourdes de Paula Martins Ribeiro Rosas	Linguista	20	Chefe de Seção Técnica	23

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.380, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Dispõe sobre doações de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue.

Prefeitura Municipal de Cardoso — GE — 1312-73 (Proc. CAM 1044, de 1972 — CEME — 79-72)

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Eneas de Carvalho, 188.

1 (uma) máquina de somar — marca Aderaer — FI — 62.479 (item 21) Proc. CAM — 1044-72 — CEME — 80-72:

3 (três) fichários de aço tipo Kardex — com 7 gavetas — PI 579 — 546 — 547 — (item 1).

Pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente — DRT-10 — Rua Tenente Nicolau Maffei, 500.

Proc. CAM — 266-72 — CEME — 28-72

1 (uma) máquina de somar marca Victor — fabricação 339.875 (item 6). Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba — GG 847-73 (Proc. CAM 903-72 — CEME 1-73)

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — AS — 43 — Oficina de Marcenaria — Alameda Barão de Limeira, 1.130 — Capital.

4 (quatro) mesas de madeira com 7 gavetas — PI — 84.820 — 84.824 — 93.110 — 97.794 (item 9).

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Eneas de Carvalho, 188.

Proc. CAM — 1044-72 — CEME — 80-72:

2 (dois) fichários de aço tipo Kardex — PI — 561 — 562 — (item 6)

1 (uma) máquina de somar marca R. C. Allen — PI — 1035807 — (item 18).

Prefeitura Municipal de Taiuva — GE 1440-73 — (Proc. CAM — 1044-72 — CEME — 79-72):

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Eneas de Carvalho, 188.

3 (três) máquinas de somar — marca Badenia Emble — PI 48.555 — 48.552 — 48.545 (item 19)

1 (uma) máquina de somar — marca Astra — PI — 11.023.400 — (item 20)

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Getulio Lima Junior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.381, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Torna sem efeito o Decreto n.º 2.348, de 3 de setembro de 1973, que dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, de Ariranha**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto numero 2.348, de 3 de setembro de 1973, que dispõe sobre doação à Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, de Ariranha, de um veículo usado, Simca, sedan, ano 1966, C-46.771, motor n.º 47.672, pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.